

Franca, 03 de janeiro de 2024.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, o qual dispõe que:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...).”

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita”.

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Pela Associação dos Moradores do Jardim Ângela Rosa, Vila Scarabucci, Santa Cruz, Prolongamentos I e II do Ângela Rosa e Residencial Jovita de Melo, foi apresentado Plano de Trabalho com a finalidade no recebimento de subvenção no valor de R\$ 14.628,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e oito reais). O Plano tem por objeto oportunizar espaço físico e ofertar atividades que propiciem o desenvolvimento social e comunitário. Os objetivos são realizações de atividades esportivas, sociais, culturais visando o envolvimento e integração da comunidade, através de cursos

diversos, ginásticas, encontros culturais, esportes. Os programas, serviços e benefícios destinam-se a toda população em situação de vulnerabilidade social.

O público a ser beneficiado com as ações são os moradores da comunidade de ambos os gêneros e faixas etárias.

Prevê-se o atendimento de usuários da comunidade dos bairros Jardim Ângela Rosa, Vila Scarabucci, Santa Cruz, Prolongamentos I e II do Ângela Rosa e Residencial Jovita de Melo no exercício de 2024.

Pretende-se a execução de diversos cursos, tais como: aulas de zumba, pintura em tecido, crochê, capoeira, violão, bordado livre, ballet, atendimento psicológico, escolinha de futebol, entre outros.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão da importância da continuidade das atividades da Associação Comunitária.

Declara-se, para o fim específico de repasse de recursos públicos deste Município, que fica inexigível o chamamento público para concessão de Subvenção à Associação dos Moradores do Jardim Ângela Rosa, Vila Scarabucci, Santa Cruz, Prolongamentos I e II do Ângela Rosa e Residencial Jovita de Melo.

Ressaltamos, que a Associação de Moradores tem natureza singular e que, por este motivo, os serviços referidos devem, obrigatoriamente, ser executados e administrados por diretoria residente naquele território, a ser devidamente eleita e constituída em assembleia própria pelos moradores daquela comunidade, conforme disposto em seu Estatuto Social, e que os repasses se darão por meio da Lei Municipal n.º 9.452, de 15 de dezembro de 2023 a qual identifica expressamente a referida organização.



FERNANDO LUIZ BALDOCHI
CHEFE DE GABINETE



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

LEI Nº 9.452, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, que especifica, durante o exercício de 2024, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, durante o exercício de 2024, às instituições comunitárias, para manutenção e investimentos em suas atividades, conforme descrito no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. As transferências vincular-se-ão aos projetos elaborados pelas organizações e apresentados ao Poder Executivo, e serão limitadas aos valores individuais referidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As transferências a serem efetuadas na forma do artigo 1º se darão em observância às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Para a celebração das parcerias as entidades deverão apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa.

Art. 3º O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com o artigo 1º, é de até 31 de dezembro de 2024, sendo que, as entidades deverão prestar contas mensalmente, bem como, até o dia 31 de janeiro de 2025, entregar a prestação de contas final junto ao Departamento de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

www.franca.sp.gov.br

 /prefeituradefranca

 @prefeituradefranca

 Prefeitura Municipal de Franca



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Art. 4º São condições para que as entidades recebam as subvenções:

- I - estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II - haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
- III - estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- IV - haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Unidade Gestora para execução em 2024;
- V - estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- VI - estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VII - apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. As instituições deverão manter atualizadas todas as documentações relativas às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 5º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 4º desta Lei.

§ 1º O Município de Franca fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 6º As transferências previstas nesta Lei onerarão a seguinte classificação do Orçamento Fiscal de 2024:

020101 GABINETE DO PREFEITO

142442003 GESTÃO DAS PARCERIAS COM AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

3201 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias

33504300 Subvenções Sociais

§ 1º Os códigos de desdobramentos do recurso "01110 – Geral", previstos no anexo IV da Lei nº 9.415, de 22 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinados às transferências às Associações Comunitárias, serão alterados, na abertura do Orçamento, vinculando aos repasses de 2024, individualizando as transferências na forma prevista no Anexo Único desta Lei.

§ 2º As alterações dos desdobramentos de recursos, efetuadas na forma deste artigo, passam a compor os anexos da Lei Orçamentária para o ano de 2024.

www.franca.sp.gov.br

 /prefeituradefranca

 @prefeituradefranca

 Prefeitura Municipal de Franca



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

92

Art. 7º Ficam alteradas as metas físicas do programa "142442003 Gestão das Parcerias com as Associações Comunitárias", referido no artigo anterior desta Lei, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos, passando a compor-se, também, das entidades e valores das transferências financeiras realizadas em conformidade com esta Lei.

§ 1º Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos no caput, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

§ 2º As transferências previstas nesta Lei, inclusive seus critérios de apoio às entidades, metas de atendimento e respectivos valores, em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no "Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem Fins Lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º As despesas com a execução da presente lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 15 de dezembro de 2023.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 15/12/23
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13

www.franca.sp.gov.br

 /prefeituradefranca

 @prefeituradefranca

 Prefeitura Municipal de Franca



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

ANEXO ÚNICO

Associações Comunitárias

SEQ.	ENTIDADE	CNPJ	FONTE/APLICAÇÃO (ORÇAMENTO FISCAL DE 2024)	VR. SUBVENÇÃO
1	Associação Comunitária do Bairro City Petrópolis e Jardim Ipanema	64.926.397/0001-20	011000857	R\$ 14.628,00
2	Centro Comunitário do Jardim Aeroporto	52.386.364/0001-55	011000858	R\$ 14.628,00
3	Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomáz	56.885.403/0001-10	011000859	R\$ 14.628,00
4	AMOR - Associação dos Moradores dos Jardins Panorama e São Francisco	01.153.399/0001-03	011000860	R\$ 14.628,00
5	Associação de Moradores do Jd Paulista e Jd Rivieira	57-714.768/0001-44	011000861	R\$ 14.628,00
6	Associação de Moradores do Jardim Portinari	56.885.296/0001-20	011000862	R\$ 14.628,00
7	Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia	23.894.963/0001-81	011000863	R\$ 14.628,00
8	Associação dos Moradores dos Jardins do Edem e Palma	60.240.074/0001-27	011000864	R\$ 14.628,00
9	Associação dos Moradores do Jardim Ângela Rosa, Vila Scarabucci, Santa Cruz, Prolongamento I e II do Jardim Ângela Rosa e Residencial Jovita de Melo	54.157.953/0001-97	011000865	R\$ 14.628,00
10	Associação de Moradores do Miramontes, Dona Maria, Marambaia e Recreio Campo Belo	46.725.503/0001-25	011000866	R\$ 14.628,00
11	Associação dos Moradores do Residencial Olavo Pinheiro e Bairros	27.775.681/0001-16	011000867	R\$ 14.628,00
12	Centro Comunitário do Parque Progresso e Bairros Adjacentes	08-177.437/0001-07	011000868	R\$ 14.628,00
13	Associação de Moradores do Residencial Santa Maria e Jardim Bom Sucesso	68.320.431/0001-79	011000869	R\$ 14.628,00
14	Associação Dos Moradores Da Vila São Sebastião E Bairros	46.720.710/0001-97	011000870	R\$ 14.628,00
15	Associação dos Moradores do Jardim Palmeiras	14.779.857/0001-66	011000872	R\$ 14.628,00
TOTAL				R\$ 219.420,00

www.franca.sp.gov.br

 /prefeituradefranca

 @prefeituradefranca

 Prefeitura Municipal de Franca

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ANGELA ROSA,
VILA SCARABUCCI, SANTA CRUZ, PROLONGAMENTOS I E II DO
ANGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO
RUA AUGUSTO VICTOR ENGHOLM, 2991 JD ANGELA ROSA
CNPJ 54.157.953/0001-97
LEI UTILIDADE PUBLICA 5214 12/08/1999

PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:
Nº DO TERMO:
PROCESSO:
VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Atendimento comunitário aos moradores do JARDIM ANGELA ROSA, VILA SCARABUCCI, SANTA CRUZ, PROLONGAMENTOS I E II DO ANGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO, manutenção e investimentos das atividades.

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ANGELA ROSA, VILA SCARABUCCI, SANTA CRUZ, PROLONGAMENTOS I E II DO ANGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

CNPJ: 54.157.953/0001-97

Endereço: RUA AUGUSTO VICTOR ENGHOLM, 2991 - JARDIM ÂNGELA ROSA

Cidade: Franca

UF:SP CEP:14.400-902

Telefone: (16) 99205 6967

E-mail:cassianeassessoriacontabil@yahoo.com.br

Possui CEBAS: Sim () Não (x)

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: SIDNEY HENRIQUE DA SILVA

CPF: 074.715.768-55

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 13.676.355 SSP/SP

Cargo: Presidente

Função: Presidente

Qualificação completa: Nacionalidade Brasileira, Natural de Franca- SP, estado civil casado, autônomo

Endereço residencial: Avenida Elza Verzola Gosuem, 2120 Santa Cruz - Franca -SP

Telefone: 16 99205 6967

Período de mandato da diretoria: de 08/12/2019 à 08/12/2023



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ANGELA ROSA,
VILA SCARABUCCI, SANTA CRUZ, PROLONGAMENTOS I E II DO
ANGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO
RUA AUGUSTO VICTOR ENGHOLM, 2991 JD ANGELA ROSA
CNPJ 54.157.953/0001-97
LEI UTILIDADE PUBLICA 5214 12/08/1999

OBJETO DA PARCERIA

Atendimento aos moradores do JARDIM ANGELA ROSA, VILA SCARABUCCI, SANTA CRUZ, PROLONGAMENTOS I E II DO ANGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO promovendo nossas, atividades gratuitas a comunidade sempre visando melhorar a qualidade de vida da população, fazendo com que tenham condições de se exercitar entre outras benfeitorias.

Atividades previstas Aula de Dança de salão, Aula de Zumba – aula de dança flashback, Aula de kung fu. Propiciar aos moradores participantes um ambiente acolhedor, harmonioso e com a segurança devida mantendo sempre higienizado, limpo, com manutenções necessárias e também manter a documentação da Associação em dia para os seus atendimentos.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ANGELA ROSA, VILA SCARABUCCI, SANTA CRUZ, PROLONGAMENTOS I E II DO ANGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, no intuito de guarda e conservação do imóvel onde esta localizada nossa associação, para que possamos receber a comunidade e promover cursos, atividades e eventos gratuitos a comunidade do JARDIM ANGELA ROSA, VILA SCARABUCCI, SANTA CRUZ, PROLONGAMENTOS I E II DO ANGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO, nós somos a ponte entre a Prefeitura e população pois estamos sempre procurando levar a Prefeitura as melhorias que necessitamos para o nosso bairro, auxiliando e informando a população em duvidas e necessidades.

Nossa Associação está localizada na zona Oeste da cidade de Franca –SP apesar dos bairros abrangidos pela entidade se caracterizarem como estruturados por terem todos os melhoramentos, existe uma grande parte da população carente de recursos financeiros e é ai que a Associação entra trazendo atividades gratuitas, onde auxiliam na saúde e bem estar da nossa população. Hoje estamos atendendo com três atividades semanais que gera em torno de 61 pessoas no mês. Com somos uma associação sem fins lucrativos necessitamos de angariar verbas para que possamos atender a população por esse motivo solicitamos a subvenção através da Prefeitura pois necessitamos de manter o prédio em perfeitas condições de uso, e um imóvel com o tempo vai se desgastando necessitando de manutenção por mais que zelamos sempre pelo imóvel, e também precisamos manter sempre limpo e higienizado para as atividades e como são gratuitas não temos renda suficiente, e solicitando subvenção é preciso prestar contas de todos os gastos tendo a necessidade de um profissional na área contábil para efetuar a contabilidade e prestações de contas a Prefeitura Municipal de Franca, sendo muito importante essa subvenção para conseguirmos manter nossa atividades a comunidade e zelar pelo prédio onde esta localizado a Associação sendo que o mesmo é cedido a nós para manter nosso trabalho junto a população .



8

METAS - 1

- Atendimento aos moradores onde proporcionamos para uma população carente a oportunidade de participar de atividades físicas, socio e cultural através das nossas atividades e atendimentos:

-Aula de Dança de salão 20 pessoas

- Aula de Zumba 25 pessoas

-Aula de kung fu 16 pessoas

Totalizando 61 pessoas

Etapa 1 – Aplicação das atividades, cursos, realização das datas comemorativas à população totalmente gratuitos.

-Aula de Dança de salão: acontecem nas segundas e quartas- feiras, no período da noite, com duração de 1 hora, dança onde trazemos o benefício de melhora da respiração, aprimoramento da flexibilidade, corrige postura, tonifica músculos, ajuda na perda de peso, estimula o raciocínio, exercita os reflexos e dá a sensação de bem estar hoje atualmente com 20 alunas.

- Aula de Zumba todas as quintas- feiras no período noturno, aprender a dançar de uma forma lúdica espontânea e simples , onde através desta atividade vão se relacionar uma com os outros e proporcionar o bem estar comum hoje atualmente com 25 alunas.

- Aula de kung fu: todas as terças e quintas- feiras no período noturno, nossas aulas ajuda na formação de caráter e coordenação motora, disciplina. Hoje contamos com 16 alunos, crianças a partir de 6 anos

Em relação as atividades são efetuadas lista de presença fotos e relatórios mensais das atividades desenvolvidas .

Etapa 2 – Garantir um atendimento de qualidade e efetivo para a população fazendo as manutenções do prédio, limpeza, higiene, e serviços burocráticos como documentos, prestação de contas.

- Para manter as atividades em funcionando precisamos de um profissional da área contábil para tomar contas dos documentos, prestação de contas, contabilidade geral, pois como recebemos a subvenção é necessário esta prestação de contas com o Município.

- Compras de materiais de limpeza e higiene e descartáveis são de acordo com a demanda procuramos comprar uma quantidade que dê para alguns meses, todo material é comprado com notas e é para deixar o prédio limpo para a execução das atividades.

Sidy

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ANGELA ROSA,
VILA SCARABUCCI, SANTA CRUZ, PROLONGAMENTOS I E II DO
ANGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO
RUA AUGUSTO VICTOR ENGHOLM, 2991 JD ANGELA ROSA
CNPJ 54.157.953/0001-97
LEI UTILIDADE PUBLICA 5214 12/08/1999

9
/

- Compras de materiais para manutenção predial e mão de obra executamos conforme a necessidade do prédio por esse motivo especificamos todos os tipos de manutenção como mão de obra e materiais e serviços de alvenaria em geral, pintura, elétrica, telhado, calhas, hidráulico, extintores, vidros, serralheria, gesso, segurança predial, limpezas, dedetizações será de acordo com a demanda para que o prédio esteja de acordo para a execução das atividades desenvolvidas.

- Utilidades públicas – manter as contas de água e esgoto, energia elétrica e internet em dia para que possamos receber os moradores para as atividades.

Sobre as manutenções prediais, compras de materiais de limpeza, honorários contábeis são todos emitidos notas fiscais e as manutenções temos fotos que foram realizadas .

Sidney.

huf

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ANGELA ROSA,
VILA S ABUCCI, SANTA CRUZ, PROLONGAMENTOS I E II DO
ANGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO
RUA AUGUSTO VICTOR ENGHOLM, 2991 JD ANGELA ROSA
CNPJ 54.157.953/0001-97
LEI UTILIDADE PUBLICA 5214 12/08/1999

INDICADORES

META	ETAPA	INDICADOR	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTO MENSAL	PERIODO
META -1	ETAPA 1	ATENDIMENTO 1.1	Aula de Dança de salão	Dança onde trazemos o beneficio de melhora da respiração, aprimoramento da flexibilidade, corrige postura, tonifica musculos, ajuda na perca de peso, estimula o raciocinio, exercita os reflexos e dá a sensação de bem estar	20 pessoas	12 MESES 1 X NA SEMANA
		ATENDIMENTO 1.2	Aula de Zumba	Aprender a dançar de uma forma lúdica espontânea e simples , onde através desta atividade vão se relacionar una com os outros e proporcionar o bem estar comum	25 pessoas	12 MESES 1 X NA SEMANA
		ATENDIMENTO 1.3	Aula de kung fu	Nossas aulas ajuda na formação de caráter e coordenação motora, disciplina	16 Pessoas	12 MESES 1 X NA SEMANA
	Etapa 2 –	NOTAS E RELÁTORIOS 1.1	Propiciar local seguro e com excelência para atendimentos	Manutenções, limpeza, utilidades publicas e conservação do prédio garantindo o atendimento		12 MESES

AQUISIÇÕES POR ETAPA

META - ETAPA	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO DE DESPESA	INÍCIO	TÉRMINO	UNID/ QUANT	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	CUSTO TOTAL	FONTE MUNICIPAL
META 1 ETAPA 2	1	HONORARIOS CONTABEIS	7.37 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01/02/2024	31/12/2024	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00
META 1 ETAPA 2	2	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	5.11 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	01/02/2024	31/12/2024	1	R\$ 41,66	R\$ 41,66	R\$ 500,00	R\$ 500,00
META 1 ETAPA 2	3	MANUTENÇÃO PREDIAL COMPRAS MATERIAIS	5.13 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	01/02/2024	31/12/2024	1	R\$ 67,33	R\$ 67,33	R\$ 808,00	R\$ 808,00
META 1 ETAPA 2	4	UTILIDADE PUBLICA	8.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	01/02/2024	31/12/2024	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3600,00
META 1 ETAPA 2	5	UTILIDADE PUBLICA	8.2 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	01/02/2024	31/12/2024	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
META 1 ETAPA 2	6	UTILIDADE PUBLICA	8.3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	01/02/2024	31/12/2024	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
TOTAL								R\$ 1.218,99	R\$ 14.628,00	R\$ 14.628,00

12

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ANGELA ROSA,
VILA SCARABUCCI, SANTA CRUZ, PROLONGAMENTOS I E II DO
ANGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO
RUA AUGUSTO VICTOR ENGHOLM, 2991 JD ANGELA ROSA
CNPJ 54.157.953/0001-97
LEI UTILIDADE PUBLICA 5214 12/08/1999

DESPESAS POR TIPO DE DESPESA

DESPESA	VALOR
5.11 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 500,00
5.13 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 808,00
7.37 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.960,00
8.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 3.600,00
8.2 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 4.200,00
8.3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	R\$ 1.560,00
TOTAL	R\$ 14.628,00

DESPESAS NATUREZA DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Bens e materiais permanentes	R\$ -
Combustível	R\$ -
Gêneros alimentícios	R\$ -
Locação de imóveis	R\$ -
Locações diversas	R\$ -
Material médico e hospitalar (*)	R\$ -
Medicamentos	R\$ -
Outros materiais de consumo	R\$ 1.308,00
Outros serviços de terceiros	R\$ 3.960,00
Recursos humanos (5)	R\$ -
Recursos humanos (6)	R\$ -
Serviços médicos (*)	R\$ -
Utilidades públicas (7)	R\$ 9.360,00
TOTAL	R\$ 14.628,00

Diary

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ANGELA ROSA,
VILA SCARABUCCI, SANTA CRUZ, PROLONGAMENTOS I E II DO
ANGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO
RUA AUGUSTO VICTOR ENGHOLM, 2991 JD ANGELA ROSA
CNPJ 54.157.953/0001-97
LEI UTILIDADE PUBLICA 5214 12/08/1999

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	TOTAL
1 META 1 ATENDIMENTO MORADORES ETAPA 2 GARANTIR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E EFETIVO	HONORARIOS CONTABEIS	R\$ 3.960,00		R\$ 660,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
2 META 1 ATENDIMENTO MORADORES ETAPA 2 GARANTIR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E EFETIVO	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	R\$ 500,00		R\$ 125,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 125,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 125,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 125,00	R\$ 500,00
4 META 1 ATENDIMENTO MORADORES ETAPA 2 GARANTIR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E EFETIVO	MANUTENÇÃO PREDIAL COMPRAS DE MATERIAIS	R\$ 808,00		R\$ 808,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 808,00
5 META 1 ATENDIMENTO MORADORES ETAPA 2 GARANTIR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E EFETIVO	UTILIDADE PÚBLICA AGUA E ESGOTO	R\$ 3.600,00		R\$ 330,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 3.600,00
6 META 1 ATENDIMENTO MORADORES ETAPA 2 GARANTIR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E EFETIVO	UTILIDADE PÚBLICA ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 4.200,00		R\$ 390,00	R\$ 381,00	R\$ 381,00	R\$ 381,00	R\$ 381,00	R\$ 381,00	R\$ 381,00	R\$ 381,00	R\$ 381,00	R\$ 381,00	R\$ 381,00	R\$ 4.200,00
7 META 1 ATENDIMENTO MORADORES	UTILIDADE PÚBLICA INTERNET	R\$ 1.560,00		R\$ 150,00	R\$ 141,00	R\$ 141,00	R\$ 141,00	R\$ 141,00	R\$ 141,00	R\$ 141,00	R\$ 141,00	R\$ 141,00	R\$ 141,00	R\$ 141,00	R\$ 1.560,00

12

Handwritten signature/initials.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ANGELA ROSA,
VILA SCARABUCCI, SANTA CRUZ, PROLONGAMENTOS I E II DO
ANGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO
RUA AUGUSTO VICTOR ENGHOLM, 2991 JD ANGELA ROSA
CNPJ 54.157.953/0001-97
LEI UTILIDADE PUBLICA 5214 12/08/1999

ETAPA 2 GARANTIR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E EFETIVO															
	R\$ 14.628,00		R\$ 2.463,00	R\$ 1.179,00	R\$ 1.179,00	R\$ 1.179,00	R\$ 1.304,00	R\$ 1.179,00	R\$ 1.179,00	R\$ 1.304,00	R\$ 1.179,00	R\$ 1.179,00	R\$ 1.304,00	R\$ 14.628,00	

Handwritten mark/initials.

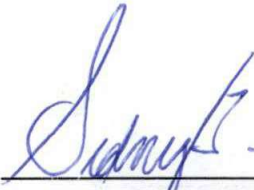
19

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ANGELA ROSA,
VILA SCARABUCCI, SANTA CRUZ, PROLONGAMENTOS I E II DO
ANGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO
RUA AUGUSTO VICTOR ENGHOLM, 2991 JD ANGELA ROSA
CNPJ 54.157.953/0001-97
LEI UTILIDADE PUBLICA 5214 12/08/1999

RECEITAS

FONTE DE RECURSO	TOTAL DO EXERCÍCIO (R\$)
Fonte Municipal	R\$ 14.628,00
Fonte Estadual	R\$ 0,00
Fonte Federal	R\$ 0,00
Fonte Próprios	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 14.628,00

Franca –SP, 06 de Novembro de 2023.



SIDNEY HENRIQUE DA SILVA
074.715.768-55
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

**ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM
ÂNGELA ROSA, VILAS SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E
RESIDENCIAL JOVITA DE MELO.**

CAPÍTULO I- DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E DURAÇÃO

ARTIGO 1º

A Associação dos Moradores do **Jardim Ângela Rosa, Vila Scarabucci, Santa Cruz, Prolongamentos I E II do Jardim Ângela Rosa e Residencial Jovita De Melo**, foi fundada e aprovada em 24 de janeiro de 1985 em Assembleia Geral Extraordinária realizada especialmente para essa finalidade. Com Sede e Fórum na Comarca de Franca/SP, na Rua Augusto Victor Enghom, nº 2991 – Jardim Ângela Rosa, CEP 14403-658 doravante aqui denominada de **ASSOCIAÇÃO**.

A **ASSOCIAÇÃO** é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, podendo ser extinta por Assembleia Geral, sem finalidades econômicas, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário. Com atendimento voltado a todos os moradores dos bairros acima elencados, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e que, a partir da aprovação pelos seus associados, passará a se reger pelas seguintes regras e condições previstas no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro: a inclusão ou a exclusão de algum bairro na ASSOCIAÇÃO será decidida por ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA por intermédio de proposta de algum associado, desde que respeitado o presente Estatuto e a legislação vigente.

Parágrafo Segundo: A ASSOCIAÇÃO se compromete:

1. Servir toda a comunidade de forma desinteressada;
2. Promover sempre, entre outras atividades relevantes a sua natureza, a educação, a cultura e os esportes individuais e coletivos.
- 3- Não remunerar e nem distribuir lucros ou qualquer outra vantagem aos membros da diretoria, nos termos como apontado no artigo 14.

E no mais o presente Estatuto traz entre outras cláusulas as condições de atuação da ASSOCIAÇÃO, como doravante serão apontados nas próximas cláusulas.

ARTIGO 2º

A ASSOCIAÇÃO foi fundada com o objetivo de melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo, com suas finalidades principais e diretrizes, como a seguir elencados, além de outras atitudes desde que compatível com a natureza e interesse dos moradores dos bairros indicados no artigo 1º, e, principalmente:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

- I) Organização da comunidade para resolução de seus problemas em todos os seus aspectos, visando as soluções por intermédio de ações conjuntas.
- II) Desenvolver atividades recreativas e sociais ou quantas estiverem ao seu alcance.
- III) Formação e desenvolvimento de clima para melhor vivência dos moradores nos aspectos social, cultural, profissional e família.
- IV) Educação comunitária, objetivando o desenvolvimento social, cultural, regional e nacional.
- V) Pleitear junto aos poderes públicos as soluções nos casos de necessidades dos bairros indicados no artigo 1º.
- VI) Possibilitar intercâmbios entre os grupos de pessoas da comunidade e desse modo a troca de ideias, opiniões, experiências, desenvolvendo um processo crescente de humanização.
- VII) Desenvolver atividades assistencial social e promocional humana, atendendo as necessidades carentes do bairro.
- VIII) Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas.
- IX) A ASSOCIAÇÃO, ainda se compromete:
 - a- Servir desinteressadamente a coletividade;
 - b- Promover a educação à cultura e o desporto;
 - c- Não remunerar, distribuir lucros, vantagens os seus diretores e mantenedores.
 - d- Conceder os seus benefícios e prerrogativas a qualquer pessoa, sem distinção de credo religioso, político, de cor ou de raça.
 - e- Em caso de extinção da entidade, doar seus bens móveis ou imóveis a instituições, congêneres localizadas no território nacional.

ARTIGO 3º

A ASSOCIAÇÃO não admitirá em suas dependências jogos de azar e não será admitido em hipótese nenhuma atividade de fins paramilitares e nem reuniões que possam ofender a família e os princípios conservadores, religiosos e tradicionais.

ARTIGO 4º

A ASSOCIAÇÃO atuará na defesa de melhores condições de vida para a Comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes e em toda cidade, tendo como objetivos primordiais:

- I - congregar os moradores que, por intermédio de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

- II - estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos.
- III - prestar assessoria aos moradores, defendendo seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público e em suas instâncias municipal, estadual e federal bem como setor Privado.
- IV - propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o município.
- V - proporcionar dados e informações que sirvam de base para que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipal, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população a partir da ampliação participativa, comunitária.
- VI - a participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais.
- VII - encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do poder público.
- VIII - elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender as necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação.
- IX - buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela ASSOCIAÇÃO.
- X - buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que complementarem a formação e o resgate da cidadania.
- § 1º No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá representar os bairros indicados no Artigo 1º perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.
- § 2º A ASSOCIAÇÃO poderá ter um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral que disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º

A ASSOCIAÇÃO manterá um número ilimitado de associados e possuirá patrimônios que possibilitem o alcance de seus objetivos.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º

A ASSOCIAÇÃO contará com quatro categorias de ASSOCIADOS:

- I) **Associados Fundadores:** Aqueles que assinaram a ata de fundação da entidade.
- II) **Associados Beneméritos:** Aqueles que contribuem com donativos a entidade.
- III) **Associados Beneficiados:** Aqueles que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade.
- IV) **Associados Contribuintes:** Aqueles que contribuem mensalmente para a entidade.

§ 1º Não será aceito como associado aquele que não comprovar domicílio nos bairros citados no artigo 1º, exceto no caso do associado benemérito.

§ 2º O Associado que deixar de residir no bairro perderá a condição de associado.

§ 3º O Associado terá direito de votar e ser votado nas Assembleias Gerais somente se residir nos bairros elencados no Artigo 1º.

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

ARTIGO 7º

São admitidos automaticamente à ASSOCIAÇÃO as pessoas residentes nos logradouros dos bairros citados no Artigo 1º, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua desejarem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade.

Parágrafo Primeiro: O Associado será admitido independentemente de classe social, nacionalidade, cor e crença religiosa, e para seu ingresso o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição e submetê-la a apreciação de diretoria, que obedecerá aos seguintes critérios:

- I) Apresentar cédula de identidade;
- II) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na entidade ou fora dela, os princípios nele definido;
- III) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

ARTIGO 8º

É permitida a demissão ou exclusão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria nas seguintes questões:

- I) Grave violação do estatuto;
- II) Difamar a entidade, seus membros, associados e objetos;
- III) Exercer atividades que contrariem decisões das Assembleias Gerais;
- IV) Ter condutas ilícitas e imorais;
- V) na falta de pagamento de 3 parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento ou negociação do débito, junto a tesouraria da entidade.

§ 2º A perda de qualidade de associado será determinada pela diretoria, cabendo sempre recurso junto a Assembleia Geral.

ARTIGO 9º

A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de morar na Comunidade, por transferência definitiva de seu domicílio.

§ 1º A exclusão também será aplicada pela Diretoria ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º O indicado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.

§ 4º A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste Artigo.

ARTIGO 10

São direitos dos associados:

- I) a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a proporcionar;
- II) estar cadastrado na ASSOCIAÇÃO;
- III) Votar e ser votado, para qualquer cargo da diretoria, do Conselho Fiscal, nas formas previstas nesse estatuto.
- IV) A participar e apresentar propostas nas Assembleias Gerais.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

V) Gozar dos benefícios concedidos pela entidade, nas formas previstas neste estatuto.

VI) Recorrer a Assembleia Geral em referência a qualquer ato da diretoria.

VII) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, propondo medidas que julgar de interesse para que o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.

ARTIGO 11

São os deveres dos Associados.

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria.
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO e cumprir decisões das Assembleias Gerais.
- c) manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral, não denegrir a sua imagem, discutindo todos os assuntos previamente em suas assembleias, zelando pelo bom nome da entidade.
- d) colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, sempre zelando para o seu bom nome, o progresso da associação e da Comunidade em geral;
- e) Defender o patrimônio e o interesses da entidade.
- f) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno.
- g) Comparecer por ocasião das eleições.
- h) Votar por ocasião das eleições.
- i) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da entidade, para que a Assembleia Geral tome providências.

§ único: é dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 12

I- Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

II -É direito de o associado retirar-se quando julgar necessário da ASSOCIAÇÃO, protocolando junto a secretária da Entidade o seu pedido.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13

A ASSOCIAÇÃO será administrada pelos seguintes órgãos:

- I) Diretoria
- II) Conselho Fiscal
- III) Assembleia Geral

ARTIGO 14

Nenhum dos cargos da administração serão remunerados, devendo seus membros exercer seus mandatos gratuitamente.

ARTIGO 15

Não será distribuído comissão ou bonificação, subvenção ou lucro da entidade ou resultado de vendas aos diretores, conselheiros, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

ARTIGO 16

Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, com duração de 04 (quatro) anos, sendo permitido a reeleição consecutiva da diretoria eleita.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

ARTIGO 17

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO será composta por seguintes cargos:

- I) Presidente
- II) Vice-Presidente
- III) Primeiro Secretário
- IV) Segundo Secretário
- V) Primeiro Tesoureiro
- VI) Segundo Tesoureiro

ARTIGO 18

Compete a Diretoria Coletivamente

- I) Dirigir a Entidade coletivamente
- II) Administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

- III) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões das Assembleias Gerais;
- IV) Promover e incentivar as criações de comissões com a função de desenvolver e atingir suas finalidades principais;
- V) Respeitar e defender os interesses de seus associados;
- VI) Elaborar o exercício social;
- VII) Apresentar a Assembleia Geral anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício social anterior;
- VIII) Apresentar o planejamento para o próximo exercício social
- IX) Admitir e demitir associados.

Parágrafo Único: As decisões de diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao presidente voto de desempate.

ARTIGO 19

A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, ou por solicitação de pelo menos dois membros Conselho Fiscal.

§1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de maioria simples de seus membros, sendo as decisões tomadas nos termos do Parágrafo Único do Artigo 18.

§2º Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

ARTIGO 20

Além dos cargos eletivos da Diretoria, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, sem qualquer remuneração, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativo, esportes, educacionais, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presidente em conjunto com o secretário deverá elaborar previamente a pauta a ser discutida nas sessões da diretoria.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

ARTIGO 21

Compete a Diretoria, além de outras atribuições:

- I – elaborar seu plano de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte submetendo-o ao Conselho Fiscal;
- II – cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- III – deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;
- IV – representar a ASSOCIAÇÃO, sempre que se fizer necessário, em juízo ou fora dele;
- V – contratar pessoa, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho CLT e demais legislação específica vigente;
- VI – prover o custeio e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal.
- VII – indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa.
- VIII – propor Assembleia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras.
- IX – contrair obrigações, transgredir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;
- X – ceder direitos, alienar ou onerar bens móveis, com expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos.
- XI – promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação, nos termos como previsto no artigo 7º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembleias;
- XII – Convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto.
- XIII – Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos balanços dos exercícios financeiros já encerrados e mais os balancetes dos meses que antecederam à eleição da Nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

XIV – cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;

XV – controlar a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas, percentuais, aprovadas pela Assembleia Geral; e

§ 1º Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da ASSOCIAÇÃO diante de terceiros, serão assinados tanto pela Presidência como pela Tesouraria, o qual não poderá haver qualquer parentesco;

§ 2º Os integrantes da Diretoria não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se agirem, em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 22

A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência.

ARTIGO 23

Em caso de ausência injustificada de qualquer membro da Diretoria em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas ou 06 (seis) alternadas,

§1º Proceder-se-á notificação do membro para sua exclusão, e este terá trinta dias para entrar com recurso, inclusive com a juntada de documentos e os motivos ensejadores da ausência (justificativas).

§2º No final deste prazo não caberá recursos, o qual será definitiva a sua exclusão, e a sua substituição se dará por substituição será decidida em ASSEMBLEIA GERAL convocada exclusivamente para decidir sobre a substituição do membro da diretoria excluído.

ARTIGO 24

Compete ao presidente:

I) Representar a entidade judicial, extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário;

II) Responder de forma passiva e ativa pela entidade;

III) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

IV) Convocar as Assembleias Gerais;

V) Assinar documentos da entidade;

VI) Representar a entidade nas celebrações de contratos, parcerias ou convênios;

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

478
38

- VII) Solucionar os casos de urgência, submetendo a seguir para aprovação da diretoria;
- VIII) Controlar em conjunto com o tesoureiro as movimentações de valores, assim como aplicações financeiras;
- IX) Assinar em conjunto com o tesoureiro os cheques e demais movimentações financeiras;
- X) Apresentar anualmente em conjunto com a diretoria as exposições das atividades e prestações de conta;
- XI) Assinar os balancetes mensais depois de aprovados pelo conselho fiscal;
- XII) Convocar as reuniões extraordinárias da diretoria;
- XIII) Nomear comissões especiais;
- XIV) Convocar o Conselho Fiscal, quando julgar necessário;

ARTIGO 25

Compete ao Vice-Presidente:

- I) Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções;
- II) Substituir o presidente em seus impedimentos;
- III) Assumir por definitivo o cargo de renúncia ou outro impedimento de caráter definitivo;
- IV) Prestar colaboração nos trabalhos, reuniões e promoções da entidade.

ARTIGO 26

Compete ao Primeiro Secretário

- I) Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da entidade;
- II) Redigir e fazer redigir todas as correspondências, assinando-as quando lhe competir;
- III) Ter sob sua guarda os livros de atas;
- IV) Lavrar e fazer atas;
- V) Secretariar as reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais;
- VI) Elaborar de acordo com o presidente, os relatórios dos trabalhos da diretoria a ser apresentado na Assembleia Geral;
- VII) Redigir e fazer redigir os documentos oficiais da entidade e auxiliar o presidente nos despachos dos mesmos.

8

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

ARTIGO 27

Compete ao Segundo Secretário

- I) Substituir o Primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos e colaborar nos desempenhos de suas atividades;
- II) Participar das reuniões e acatar tarefas de excepcional relevância;

ARTIGO 28

Compete ao Primeiro Tesoureiro

- I) Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da entidade;
- II) Arrecadar as mensalidades, contribuições e demais rendas da entidade;
- III) Responder pela entidade de forma passiva e ativa, em conjunto com o presidente;
- IV) Assinar com o presidente os cheques e demais papéis relativos à movimentação de valores;
- V) Ter sob sua guarda o livro caixa, respondendo pela contabilidade da entidade;
- VI) Depositar em nome da entidade os fundos monetários arrecadados em bancos ou caixa econômica;
- VII) Elaborar todos os balanços e inventários patrimoniais;
- VIII) Prestar esclarecimentos relativos à tesouraria em Assembleia Geral;
- IX) Fazer pagamentos autorizados pela diretoria;
- X) Apresentar mensalmente ao Conselho Fiscal as prestações de contas e movimentação financeira;
- XI) Mensalmente colocar a diretoria ciente da contabilidade da entidade.

ARTIGO 29

Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I) Substituir 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos
- II) Prestar colaborações indispensáveis ao desempenho das funções o titular.

Capítulo V - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 30

O Conselho Fiscal será composto de 3 membros titulares e 3 membros suplentes, eleitos em conjunto com a diretoria em Assembleia Geral.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

ARTIGO 31

O Conselho Fiscal terá as seguintes funções:

- I) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II) Opinar e dar parecer sobre balanços e relatórios financeiros, contábeis; submetendo-os as Assembleias Gerais;
- III) Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação probatória das operações econômicas e financeiras realizadas pela entidade;
- IV) Acompanhar os trabalhos eventuais auditores externos;
- V) Convocar extraordinariamente Assembleia Geral.

ARTIGO 32

O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês, por convocação do presidente e extraordinariamente por solicitação da maioria simples de seus membros, ou solicitação da diretoria.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente para aprovar os balancetes a serem apresentados em Assembleia Geral;

§2º O Conselho Fiscal reunir-se-á bimestralmente para discutir os assuntos de relevâncias da entidade.

ARTIGO 33

O mandato do Conselheiro será cassado em caso de haver três faltas consecutivas ou seis intercaladas, a critério a ser definido pelo próprio CONSELHO.

ARTIGO 34

As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registrado em livro próprio de atas.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 35

A Assembleia Geral dos Associados é Órgão soberano da entidade e compor-se-á de todos os associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver em consonância com as leis e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes a entidade e fins da entidade, podendo tomar todo e qualquer decisão de interesse para dos associados e da Comunidade.

ARTIGO 36

As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta e em segunda convocação meia

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

hora após a primeira com qualquer número de associados presentes, e aprovação pela maioria simples.

§ 1º será considerado apenas os sócios cadastrados em dia com a suas obrigações sociais e em conformidade com este estatuto;

ARTIGO 37

A Assembleia Geral reunirá ordinariamente:

I) Anualmente, no mês de dezembro para aprovação das contas do exercício social anterior, e aprovação do plano de trabalho para o próximo exercício social.

II) A cada 04 (quatro) anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§ único: As Assembleias Geral serão convocadas pelo presidente, por edital de convocação afixados na sede da Associação e nos pontos comerciais do bairro, designando, data, local, pauta e horário da 1ª e 2ª convocação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

ARTIGO 38

As **ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS** poderão ocorrer em qualquer época quando convocada para resolver assuntos de relevante urgência ou omissão nas Assembleias Gerais Ordinárias.

ARTIGO 39

Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, com a maioria absoluta dos Associados em primeira convocação, ou com no mínimo 2/3 (dois terço) dos sócios presentes nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para alteração Estatutária.

§1º O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria da ASSOCIAÇÃO, para as providências cabíveis.

§2º Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO, a Assembleia poderá designar uma Comissão provisória, apontada pela Coordenação do Movimento Comunitário, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

ARTIGO 40

As Assembleias Extraordinárias serão convocadas por:

- I) Pelo Presidente
- II) Pela maioria simples dos membros da Diretoria
- III) Pelo conselho fiscal
- IV) Por 1/5 dos associados que estejam quites com suas obrigações associativas, mediante coleta de assinaturas.

§1º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas todas as vezes que os assuntos de grande importância devam ser submetidos aos associados.

§2º Nestas Assembleias serão vedados todos os assuntos estranhos a pauta de convocação.

ARTIGO 41

As Assembleias Gerais Extraordinárias serão presididas pelo presidente da entidade ou vice, em caso de recusa, os presidentes elegerão um associado para presidir aos trabalhos.

ARTIGO 42

As assembleias Gerais terão as seguintes prerrogativas:

- I) Eleger os Administradores
- II) Destituir os administradores
- III) Deliberar sobre as prestações de contas e previsão orçamentária
- IV) Reformular o estatuto;
- V) Deliberar quanto a extinção da entidade;
- VI) Decidir em última instância os recursos de sua competência
- VII) Aprovar o exercício social
- VIII) Decidir sobre a exclusão de membros da Diretoria, nos termos do Artigo 23, parágrafo segundo.

§Único: Para as deliberações referentes aos incisos II, IV e VIII é exigido o voto concorde de 2/3 dos associados presentes à assembleia geral, especialmente convocada para este fim.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

CAPÍTULO VII - DO MANDATO

ARTIGO 43

As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada 4 anos, com chapa completa de candidatos apresentada em Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

§ único: Será permitida a reeleição para os cargos da diretoria e do conselho fiscal.

ARTIGO 44

As Assembleias para eleições serão convocadas, com antecedência mínima de três (03) meses antes do término do mandato da Diretoria, nos termos do artigo 51 deste ESTATUTO.

ARTIGO 45

Após a publicação do EDITAL DE ELEIÇÃO, nos termos dos artigos 51 e 52 deste ESTATUTO, e no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da publicação do EDITAL, deverão ser registrados na secretaria da ASSOCIAÇÃO as chapas que irão concorrer nas eleições.

ARTIGO 46

Pode ser eleito para qualquer cargo, todo associado indicado no Artigo 6º, com exceção do apontado no inciso II, desde que seja pessoa física, maior de 18 anos e quites com suas obrigações sociais.

ARTIGO 47

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal o cargo deverá ser preenchido por membros suplentes.

§ 1º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretária da entidade, que o submeterá a deliberação da Assembleia Geral em convocação especial a ser feita de forma urgente e mais breve o possível.

§ 2º Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de cinco membros, que administrará a entidade e fará realizar eleições no prazo máximo de trinta dias.

§ 3º Os membros eleitos na condição do parágrafo anterior complementarão os mandatos dos membros renunciantes.

DA ELEIÇÃO E POSSE

ARTIGO 48

A eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO serão realizadas:

I) A cada 04 (quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária;

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 75457

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

II) A qualquer tempo em Assembleia Geral extraordinária, em caso de renúncia coletiva dos diretores ou conselho fiscal.

§1º Será permitida reeleição para o mesmo cargo na diretoria e no conselho fiscal.

ARTIGO 49

As eleições reger-se-ão pelos seguintes critérios:

I) Com as inscrições das chapas completas para o concurso, especificando nomes dos candidatos, cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 50

A forma de eleição, tanto da Diretoria, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação da qualificação civil da chapa completas as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais assinadas pelo candidato, acompanhadas de cópias xerográficas do CPF Carteira de identidade ou documento que vier a substituí-los.

§1º A (s) inscrição (ões) da (s) chapa (s), concorrentes à Diretoria e Conselho Fiscal, deverão ser feitas exclusivamente mediante expediente a ofício dirigido a SECRETARIA, respeitando-se o prazo de inscrição indicado no EDITAL.

§2º O ofício será endereçado ao presidente Da ASSOCIAÇÃO com a qualificação civil e conterà nessa ordem: cargo, nome completo do candidato, telefone, endereço completo, estado civil e regime do casamento ou união, número do RG e do CPF.

§2º Podem compor as chapas de candidatos, tanto a Diretoria e Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no CAPÍTULO II – ARTIGOS 6º a 12 deste ESTATUTO.

§3º Cada candidato somete poderá participar de uma única chapa, a não observação deste parágrafo, será punido com o impedimento da chapa não concorrer no pleito e não será aceita inscrição de chapas que não estiverem com todos os cargos preenchidos e completos, conforme elencado no artigo 13 e do presente ESTATUTO.

V) Os votos serão acolhidos de forma secreta

VII) Dia e horário da votação e data da apuração, SERÁ INDICADO NO EDITAL.

ARTIGO 51

As eleições/gerais para cargos eletivos serão realizadas no quarto ano do mandato, em data não inferior a 90 (noventa) dias do término do MANDATO da diretoria, respeitando-se as datas e serem indicadas no EDITAL, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO, e em todos os bairros indicados no Artigo 1º, devendo necessariamente ser fixado o EDITAL em locais

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

de amplo e fácil acesso dos ASSOCIADOS, seja em prédios públicos ou particulares, e deverão ser fixados em todos os bairros que compõem a presente ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 52

O SECRETARIO, ainda, fará publicar em jornal de circulação no Município, caso ainda tenha jornal impresso, e ou afixar na sede da ASSOCIAÇÃO e nos lugares públicos e particulares mais frequentados dos bairros que compõe a presente ASSOCIAÇÃO, com antecedência mínima de 03 (três) meses do término do seu mandato, o competente Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, oferecendo como prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do edital, para a inscrição das chapas, bem como o dia, local, hora da realização do pleito, e contatos para o registro de chapas.

ARTIGO 53

A eleição, tanto da Diretoria, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis) anos, portando documento oficial com foto e devidamente cadastrado pela ASSOCIAÇÃO;

§1º No caso de chapa única, para a Diretoria e Conselho Fiscal, a cédula apresentará a inscrição de chapa única e duas alternativas "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por referendo popular.

§2º Na hipótese de a alternativa "não" alcançar a maioria dos votos eleitores presentes ao pleito, a chapa não poderá ser proclamada eleita, resultado em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para o novo pleito no prazo de até 90 (noventa) dias.

§3º Não será permitido, em qualquer hipótese o voto por procuração.

ARTIGO 54

São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que a vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crimes falimentares tipificado, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública, ter fraudado ou com maus antecedentes criminais.

ARTIGO 55

A posse da nova diretoria e do conselho fiscal será realizada em data a ser marcada em acordo com a diretoria atual e futura, não podendo ultrapassar cinco dias anteriores ao término do mandato da diretoria anterior.

48

46

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VIL SCARABUCCI, SANTA CRUZ,
PROLONGAMENTOS I E II DO JARDIM ÂNGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO

ARTIGO 73

Fica eleito o fórum desta comarca de Franca – Estado de São Paulo para
qualquer ação que vier a ser impetrada em relação a sua redação ou finalidade
da entidade.

Franca/SP, 20 de maio de 2022.

1º RC
FRANCA

Sidney

PRESIDENTE: SIDNEY HENRIQUE DA SILVA

1º RC
FRANCA

Cristina A. de Oliveira

SECRETÁRIA: CRISTINA AMANDA DE OLIVEIRA

Moacir

Advogado: MOACIR CARLOS PIOLA OAB/SP 128.066

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Interino: Emerson Acosta
R. Libera Baderó, 1804 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone: (16) 3722-2833 - franca1@arpep.org.br

Reconheço por semelhança a firma de **SIDNEY HENRIQUE DA SILVA, CRISTINA AMANDA DE OLIVEIRA**, * * * * *

* * * * *

Total R\$ 23,14

Franca, 28 de julho de 2022. - 2G2N077D2H8D

Lucas Eduardo Alvarenga - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASGURAÇÃO ANULA O VALOR.

REGISTRO CIVIL - 1º SUBDISTRITO - FRANCA/SP

123281
FIRMA SUBST. 2
VALOR ECONÔMICO 23,14
C20323AA0292444

76

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.157.953/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/06/1985	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JD ANGELA ROSA,V ESCARABUCCI,STA CRUZ,PROL I E II DO JD ANGELA ROSA E RES JOVITA DE MEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R AUGUSTO VICTOR ENGHOLM		NÚMERO 2991	COMPLEMENTO *****
CEP 14.400-902	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANGELA ROSA	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2023 às 19:09:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CENTRO COMUNITARIO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS

RUA AUGUSTO VICTOR ENGLOLM, 2991 JARDIM ANGELA ROSA

CNPJ: 54.157.953/0001-97

BA
20/

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE (art. 33, inciso V, alínea "b", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Objeto: Atendimento comunitário aos moradores do CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ÂNGELA ROSA E ADJACÊNCIAS, manutenção e investimentos das atividades.

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ÂNGELA ROSA E ADJACÊNCIAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.157.953/0001-97 sediada RUA AUGUSTO VICTOR ENGLOLM, 2991 JARDIM ÂNGELA ROSA na FRANCA -SP, CEP 14.403-658, celebrou parcerias PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA -SP pelo período de 01/02/2023 à 31/12/2023, possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por 36 anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida para a parceria.

Franca SP, 20 de Dezembro de 2023.



SIDNEY HENRIQUE DIAS

CPF Nº 074.715.768-55

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM ÂNGELA ROSA E ADJACÊNCIAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.157.953/0001.97 sediada RUA AUGUSTO VICTOR ENGLOLM, 2991 JARDIM ÂNGELA ROSA FRANCA -SP, CEP 14403-658 por intermédio do Sr. SIDNEY HENRIQUE DA SILVA CPF 074.715.768-55 RG 13.676.355, PRESIDENTE, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.33, V, “c” da Lei 13.019/2014, que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho da referida Associação de Moradores e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme comprovado abaixo:

Profissional/ Voluntário	Profissão	Dias Semana	Horário
Voluntário	Professor Salão	Segunda- Feira Quarta-Feira	19:00 as 20:00
Voluntário	Professor Zumba	Sexta-Feira	20:00 as 22:00
Voluntário	Professores Kung Fu	Terça- Feira Quinta-Feira	19:00 as 20:00

Franca, 20 de Dezembro de 2023.



SIDNEY HENRIQUE DA SILVA
CPF Nº 074.715.768-55

CENTRO COMUNITARIO DO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS
RUA AUGUSTO VICTOR ENGLORM, 2991 JARDIM ANGELA ROSA
CNPJ: 54.157.953/0001-97

59

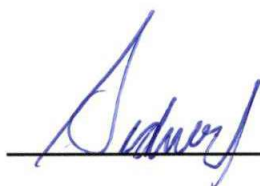
22

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM ÂNGELA ROSA E ADJACÊNCIAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.157.953/0001.97 sediada RUA AUGUSTO VICTOR ENGLORM, 2991 ANGELA ROSA na FRANCA -SP, CEP 14403-658 por intermédio do Sr. SIDNEY HENRIQUE DA SILVA CPF 074.715.768-55 RG 13.676.355, PRESIDENTE, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, com a finalidade de executar o Plano de trabalho, que possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a celebração, execução, manutenção e prestação de contas referente a matéria relacionada à parceria.

Franca, SP, 20 de Dezembro de 2023.



SIDNEY HENRIQUE DA SILVA

CPF Nº 074.715.768-55

79

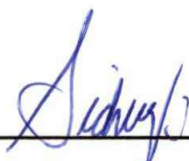
CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ÂNGELA ROSA E ADJACÊNCIAS
RUA AUGUSTO VICTOR ENGLLOLM, 2991 JARDIM ÂNGELA ROSA CEP 14.403-658
CNPJ: 54.157.953/0001-97

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM ÂNGELA ROSA E ADJACÊNCIAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.157.953/0001.97 sediada RUA AUGUSTO VICTOR ENGLLOLM, 2991 JARDIM ÂNGELA ROSA na FRANCA -SP, CEP 14403-658 por intermédio do Sr. SIDNEY HENRIQUE DA SILVA CPF 074.715.768-55 RG 13.676.355, infra assinado, declara que no quadro diretivo da organização da sociedade civil não existem agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, SP, 20 de Dezembro de 2023.



SIDNEY HENRIQUE DA SILVA

CPF Nº 074.715.768-55



CASSIANE ASSESSORIA CONTÁBIL

Rua: Zeferino Ferraz, 699 Jardim Redentor

Cassiane 9465 4723

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

CASSIANE GARCIA 26197129809, 20.270.002/0001-08, representado neste ato pelo sócio -administrador CASSIANE GARCIA contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP237229/O-1, declaro para os devidos fins de direito que sou o contador responsável pelos serviços contábeis da Entidade abaixo relacionada.

Apresento ainda, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

Nome da Entidade: CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ÂNGELA ROSA E ADJACÊNCIAS

CNPJ: 54.157.953/0001.97

Endereço: RUA AUGUSTO VICTOR ENGLOLM, 2991 JARDIM ÂNGELA ROSA

Franca- SP, 20 de Dezembro de 2023.

Cassiane Garcia

CPF 261.971.298-09

CRC 1SP237229/O-1

CENTRO COMUNITARIO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS
RUA AUGUSTO VICTOR ENGLORM, 2991 JARDIM ANGELA ROSA
CNPJ: 54.157.953/0001-97

80
/

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ÂNGELA ROSA E ADJACÊNCIAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.157.953/0001-97 sediada RUA AUGUSTO VICTOR ENGLORM, 2991 JARDIM ÂNGELA ROSA na FRANCA - SP, CEP 14.403-658 por intermédio do Sr. SIDNEY HENRIQUE DA SILVA CPF 074.715.768-55 RG 13.676.355, PRESIDENTE, infra assinado, declara que o prédio onde esta instalado a Associação pertence a Prefeitura Municipal de Franca.

Franca- SP, 20 de Dezembro de 2023.



SIDNEY HENRIQUE DIAS
CPF Nº 074.715.768-55

CENTRO COMUNITARIO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS
RUA AUGUSTO VICTOR ENGLLOLM, 2991 JARDIM ANGELA ROSA
CNPJ: 54.157.953/0001-97

[Handwritten marks]

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A CENTRO COMUNITARIO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.157.953/0001-97 sediado na RUA AUGUSTO VICTOR ENGLLOLM, 2991 JARDIM ANGELA ROSA na FRANCA - SP, CEP 14403-658 por intermédio do Sr. SIDNEY HENRIQUE DA SILVA CPF 074.715.768-55 RG 13.676.355, PRESIDENTE, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51, bem como prestar contas na forma dos arts.63 a 68, todos da Lei 13019/2014.

Franca, 20 de Dezembro de 2023.

[Handwritten signature of Sidney Henrique da Silva]

SIDNEY HENRIQUE DA SILVA
CPF Nº 074.715.768-55

CENTRO COMUNITARIO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS
RUA AUGUSTO VICTOR ENGLLOLM, 2991 JARDIM ANGELA ROSA
CNPJ: 54.157.953/0001-97

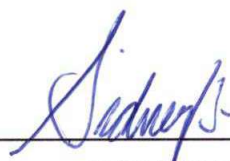
81
82

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ÂNGELA ROSA E ADJACÊNCIAS, 2991 JARDIM ÂNGELA ROSA, inscrita no CNPJ sob nº 54.157.953/0001-97 sediada RUA AUGUSTO VICTOR ENGLLOLM, 2991 JARDIM ÂNGELA ROSA na FRANCA-SP, CEP 14403-658 por intermédio do Sr. SIDNEY HENRIQUE DA SILVA CPF 074.715.768-55 RG 13.676.355, PRESIDENTE, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, com efeito a publicar o objeto da parceria referente à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Franca- SP, 20 de Dezembro de 2023.



SIDNEY HENRIQUE DA SILVA
CPF Nº 074.715.768-55

85
83

CENTRO COMUNITARIO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS
RUA AUGUSTO VICTOR ENGLLOLM, 2991 JARDIM ANGELA ROSA
CNPJ: 54.157.953/0001-97

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS , inscrita no CNPJ sob nº 54.157.953/0001-97 sediada RUA AUGUSTO VICTOR ENGLLOLM, 2991 JARDIM ANGELA ROSA na FRANCA -SP, CEP 14403-658 por intermédio do Sr. SIDNEY HENRIQUE DA SILVA CPF 074.715.768-55 RG 13.676.355, PRESIDENTE, infra assinado, declara que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca- SP, 20 de Dezembro de 2023.



SIDNEY HENRIQUE DA SILVA
CPF Nº 074.715.768-55

CENTRO COMUNITARIO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS
RUA AUGUSTO VICTOR ENGLLOLM, 2991 JARDIM ANGELA ROSA
CNPJ: 54.157.953/0001-97

86
84

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

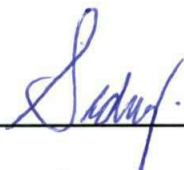
A CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM ÂNGELA ROSA E ADJACÊNCIAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.157.953/0001.97 sediada RUA AUGUSTO VISTOR ENGLLOLM, 2991 JARIDM ÂNGELA ROSA na FRANCA -SP, CEP 14403-658 por intermédio do Sr. SIDNEY HENRIQUE DA SILVA CPF 074.715.768-55 RG 13.676.355 , PRESIDENTE, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, IV, V e VI da Lei Federal 13.019/2014, que a OSC:

a) não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos.

Franca, 20 de Dezembro de 2023.



SIDNEY HENRIQUE DA SILVA
CPF Nº 074.715.768-55

CENTRO COMUNITARIO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS

RUA AUGUSTO VICTOR ENGLLOLM, 2991 JARDIM ANGELA ROSA
CNPJ: 54.157.953/0001-97

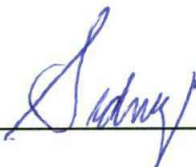
DECLARAÇÃO

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A CENTRO COMUNITARIO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.157.953/0001-97 sediada à RUA AUGUSTO VICTOR ENGLLOLM, 2991 JARDIM ANGELA ROSA Cep 14403.658 por intermédio do Sr. SIDNEY HENRIQUE DA SILVA RG 13.676.355 CPF 074.715.768-55, Presidente , infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art. 39, VII, "a", "b" e "c" da Lei Federal 13.019/2014, que não tem entre seus dirigentes pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos, I, II e III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Franca -SP, 20 de Dezembro de 2023.



SIDNEY HENRIQUE DA SILVA
Presidente
CPF 074.715.768-55

CENTRO COMUNITARIO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS
RUA AUGUSTO VICTOR ENGLOLM, 2991 JARDIM ANGELA ROSA
CNPJ: 54.157.953/0001-97

DECLARAÇÃO – INÍCIO DE ATIVIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A CENTRO COMUNITARIO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.157.953/0001-97 sediada RUA AUGUSTO VICTOR ENGLOLM, 2991 JARDIM ÂNGELA ROSA na FRANCA -SP, CEP 14403-658 por intermédio do Sr. SIDNEY HENRIQUE DA SILVA CPF 074.715.768-55 RG 13.676.355, PRESIDENTE, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que iniciou suas atividades na data de 12/06/1985.

Franca- SP, 20 de Dezembro de 2023.



SIDNEY HENRIQUE DA SILVA
CPF Nº 074.715.768-55

89

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que na forma do art. 35, III, da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Moradores do Jardim Ângela Rosa, Vila Scarabucci, Santa Cruz, Prolongamentos I e II do Ângela Rosa e Residencial Jovita de Melo foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca, 03 de janeiro de 2024.



GUSTAVO MARTINS CICILIAN

**CHEFE DO SETOR DE GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS E SERVIÇOS
EM PARCERIA COM CENTROS COMUNITÁRIOS**

122

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que o(a) "**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ANGELA ROSA, VILA ESCARABUCCI, SANTA CRUZ, PROLONGAMENTO I E II DO JD ANGELA ROSA E RESIDENCIAL JOVITA DE MELO**" organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita (a) no CNPJ sob o número **54.157.953/0001-97**, está **REGULAR** com a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos do Município de Franca e até a presente data não possui pendências que ensejem impedimento para celebrar parcerias com o Poder Público Municipal.

A presente declaração estende seus efeitos para a matriz e todas as filiais do CNPJ supracitado.

Esta declaração tem validade por 60 dias, a partir desta data, exclusivamente para participação de chamamentos.

Franca, 24 de janeiro de 2024.



João Batista Enciso Junior
Gestão de Parcerias

CENTRO COMUNITARIO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS
RUA AUGUSTO VICTOR ENGLORM, 2991 JARDIM ANGELA ROSA
CNPJ: 54.157.953/0001-97

127

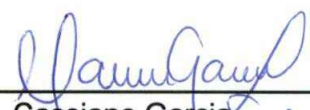
DECLARAÇÃO DA REGULAR CONTABILIZAÇÃO

A CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS , inscrita no CNPJ sob nº 54.157.953/0001-97 sediada RUA AUGUSTO VICTOR ENGLORM, 2991 JARDIM ANGELA ROSA na FRANCA -SP, CEP 14403-658 por intermédio do Sr. SIDNEY HENRIQUE DA SILVA CPF 074.715.768-55 RG 13.676.355,ato representada Cassiane Garcia contador responsável pelos registros e evidenciação das demonstrações financeiras da organização declara para os devidos fins que a escrituração do recurso recebido e dos pagamentos efetuados foi realizada livro diário da entidade, bem como seguiu os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

Franca- SP, 20 de Dezembro 2023.



SIDNEY HENRIQUE DA SILVA
CPF 074.715.768-55



Cassiane Garcia
CPF 261.971.298-09

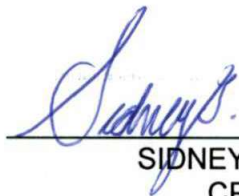
CENTRO COMUNITARIO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS
RUA AUGUSTO VICTOR ENGLLOLM, 2991 JARDIM ANGELA ROSA
CNPJ: 54.157.953/0001-97

128

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº 13709 LGPD

Eu, SIDNEY HENRIQUE DA SILVA CPF 074.715.768-55 RG 13.676.355, representante legal da Organização da Sociedade Civil A CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.157.953/0001-97 sediada RUA AUGUSTO VICTOR ENGLLOLM, 2991 JARDIM ANGELA ROSA na FRANCA -SP, CEP 14403-658. Presidente, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender a Lei Federal nº 13709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos dados pessoais – LGPD).

Franca -SP 20 de Dezembro de 2023.



SIDNEY HENRIQUE DA SILVA
CPF 074.715.768-55

CENTRO COMUNITARIO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS
RUA AUGUSTO VICTOR ENGLOLM, 2991 JARDIM ANGELA ROSA
CNPJ: 54.157.953/0001-97

129

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL 12.527/11

Eu, SIDNEY HENRIQUE DA SILVA CPF 074.715.768-55 RG 13.676.355, representante legal da Organização da Sociedade Civil A CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ANGELA ROSA E ADJACENCIAS , inscrita no CNPJ sob nº 54.157.953/0001-97 sediada RUA AUGUSTO VICTOR ENGLOLM, 2991 JARDIM ANGELA ROSA na FRANCA -SP, CEP 14403-658. DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 Paragrafo Único , incisos I a VI da Lei 13.019/2014 e a Lei Federal nº 12.527/11 e Lei Municipal 8.220/2014, e ao Comunicado SDG nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de Franca.

Franca -SP 20 de Dezembro de 2023.



SIDNEY HENRIQUE DA SILVA
CPF 074.715.768-55

DECLARAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos que para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Associação comunitária executa suas atividades à comunidade através de profissionais voluntários. Executar uma ação de forma direta, utilizando apenas pessoal/recursos próprios seria muito oneroso para o Município.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente de Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I – União: 50% (cinquenta por cento);
- II – Estados: 60% (sessenta por cento);
- III – Municípios: 60% (sessenta por cento).

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todas as atividades necessárias e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

A Associação dos Moradores do Jardim Ângela Rosa, Vila Scarabucci, Santa Cruz, Prolongamentos I e II do Ângela Rosa e Residencial Jovita de Melo, através do projeto em questão, visa oportunizar espaço físico e ofertar atividades que propiciem o desenvolvimento social e comunitário para melhor atender a população.

Prevê-se o atendimento de usuários da comunidade dos bairros Jardim Ângela Rosa, Vila Scarabucci, Santa Cruz, Prolongamentos I e II do Ângela Rosa e Residencial Jovita de Melo, em 2024, compostos por moradores da comunidade, através de cursos, oficinais, grupos e eventos comunitários com o objetivo de contribuir para a diminuição dos índices de vulnerabilidade, desemprego e violência,

88

promover a cidadania coletiva, desenvolver a consciência comunitária e coletiva em todas as faixas etárias.

Neste sentido, compreende-se novamente a importância das ações da Associação Comunitária desenvolvidas e do impacto que este produz na sociedade.

O valor a ser repassado será de R\$ 14.628,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e oito reais) a título de subvenção, conforme o plano de trabalho apresentado pela entidade. Este valor permitirá custeio de despesas fixas referentes à material de limpeza, utilidade pública, serviço de terceiros e manutenção predial.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca, 03 de janeiro de 2024.



Fernando Luiz Baldochi
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Franca
Procuradoria Geral



158

PROCESSO nº 056210/2023

INTERESSADO: Centro Comunitario do Jardim Angela Rosa e Adjacencias.

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção e auxílio, aprovada através da Lei Municipal nº 9.452 de 15 de dezembro de 2023, tendo por finalidade manutenção e investimentos em suas atividades para promover um melhor desenvolvimento de vida para os cidadãos da comunidade através de programas e serviços públicos.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas

Prezado Senhor,

A Secretaria de Finanças, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. a organização da sociedade civil, Centro Comunitario do Jardim Angela Rosa e Adjacencias, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade manutenção e investimentos em suas atividades para promover um melhor desenvolvimento de vida para os cidadãos da comunidade através de programas e serviços públicos.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.



Prefeitura Municipal de Franca
Procuradoria Geral



140

Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei Municipal nº9.295 de 07 de dezembro de 2022, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.

Além disso, comprovado a boa saúde financeira e fiscal da organização da sociedade civil através da análise de sua DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, O PLANO DE TRABALHO, A PONTUAÇÃO, eventuais certidões vencidas durante o processo, deverão ser renovadas obrigatoriamente.

Após, caberá, por fim, a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 23 de fevereiro de 2024.

Angelica Consuelo Peroni
Procuradoria Geral do Município